

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

\_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22594/2018

O MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Roberto C. Rossato, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 22 de outubro de 2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DAPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, através do fax (16) 3362-1162 ou para o e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

# TERMO DE RETIRADA DE EDITAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22594/2018 OBJETO: \_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_ C.N.P.J.\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Nome/Cargo: \_\_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando **o número da licitação**, conforme abaixo:



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- a) protocolado na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou
- c) fac-símile: (16) 3362-1162

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V - ANEXOS DO TCE

ANEXO VI - PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APH - AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DOS 82º JOGOS ABERTOS no Município de São Carlos, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 256.441,79 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

727 - 13.01.27.812.2025.2.068.3.3.90.39.02.110000 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
  - 4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- **5.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - 5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
  - 5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- **5.2.3.** Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores que não atenderem ao item 9.6.1.1. deste Edital.
- 5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.
  - **6.1.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento **(ANEXO I)**.
  - **6.1.2.** Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - **6.1.3.** Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.2**, que comprove poderes do mandante para a outorga;
  - **6.1.4**. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - **6.1.5.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.
- **6.2.1.** A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.
- **6.2.2.** A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.** 
  - **6.2.3.** Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.
  - **6.2.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pala indisponibilização momentânea destes meios de consulta.
- 6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.
- **6.4.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** 

À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22594/2018 Pregão Presencial N° 22/2018 NOME DO PROPONENTE ENVELOPE № 2 – HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22594/2018 Pregão Presencial N° 22/2018 NOME DO PROPONENTE 7. DOS ENVE LOPE S DE

### PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O Envelope **1** "**PROPOSTA**" deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.
- 7.2. O Envelope 2 "HABILITAÇÃO" deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.
- **7.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

### 8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:
- a) Número do processo e do pregão.
- **b)** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- **d)** Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
  - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais.
  - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
  - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item cotado.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) Período de fornecimento: será de 13 (treze) dias, conforme solicitação da unidade requisitante.
- h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter <u>oferta firme e precisa</u>, <u>sem alternativa de preços</u> ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo **(ANEXO VI)**.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

### **8.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.
- 8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados. Quando a licitação for pelo critério de preço global, o licitante será desclassificado na licitação.
- **8.5.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.
- **8.5.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.5.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **8.5.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

### 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 "HABILITAÇÃO"

- **9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- **9.1.1.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.
- 9.2. A comprovação da habilitação jurídica será observada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - **9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
  - **9.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2.**
  - **9.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
  - **9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
  - **9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
  - **9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
    - **9.3.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
    - **9.3.3.1.1.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

devidas por lei a terceiros inclusive inscritas em DAU conforme portaria conjunta REB / PGI

devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- **9.3.3.2.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.
- 9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos e não inscritos em dívida ativa, obtida em SP, respectivamente, nos sites www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- **9.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)
- **9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.
  - **9.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 **(cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
  - **9.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
  - **9.3.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa CPD-EN.
  - **9.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.5. Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:
  - **9.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.
  - **9.5.1.1.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).
  - **9.5.2.** A empresa deve estar devidamente regulamentada junto ao Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um MEDICO, indicando seu CREMESP e o CRM do profissional responsável,



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

\_\_\_\_\_

bem como no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES e apresentar Alvará de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Município de São Carlos, podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas do setor privado junto a Regulação Medica do Município, através do Médico regulador do SAMU 192, o qual determinara o destino dos pacientes atendidos por esta Empresa em eventos de todo tipo.

- **9.5.3.** As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS- Centro Integrado de Saúde do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos.
- **9.5.4.** Empresa deve comprovar o vínculo empregatício dos profissionais que atuam como Condutor Socorristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem, na forma da lei.
- **9.5.4.1.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **9.5.5.** Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.
- **9.6.** A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:
  - **9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
  - **9.6.1.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
  - 9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
  - **9.6.2.1.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
  - **9.6.2.1.** O Balanço patrimonial relativo ao item 8.6.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- **9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO IV).**



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

9.8. Declaração que possui Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo município sede da licitante. O Alvará deverá ser apresentado no início da prestação dos serviços.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.
- **10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 03 22/11/05).
- 10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
  - **10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
  - **10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
  - 10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
  - 10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.
  - **10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.
- **10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.6.** Os envelopes **(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

### 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o ANEXO I Termo de Credenciamento, conforme item 6, o ANEXO II Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e ANEXO III Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, fora dos envelopes.
- **11.2.** Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.
- **11.3.** O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
- **11.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
- **11.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

**11.6.** Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

- **11.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- **11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **11.9.** Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.
  - **11.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **11.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **11.13.** Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- **11.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.
- **11.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **11.16.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.18.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediata e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- **11.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **11.20.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- **11.21.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **11.22.** Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
  - **11.22.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
  - **11.22.2.** Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) No prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
  - **11.22.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - **11.22.4.** O disposto **no subitem 11.22.3.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.23.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.
- **11.24.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **11.25.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 11.26. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis, de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** Centro, das 9h às12h e das 14h às 17h.
  - **12.1..1** Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.
- **12.2.** Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr

no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
- 12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 12.3. Impugnações e recursos deverão ser protocolados na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, nº 1.575, 3º andar - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
  - 12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.
- 13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio de Ordem de Início de serviços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- **13.5.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço.

### 14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.
  - 14.1.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item 14.1, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 14.2. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ordem de Serviço:
  - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- **b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) cancelamento da Ordem de Serviço.
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.
  - **15.5.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.
- 15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- **15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **16.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.
- **16.2.** O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **16.3.** Durante o prazo de validade da Ordem de Início dos Serviços, a contratada fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada.
- **16.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.
- **16.5.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

**16.6.** O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.
- **17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **17.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.
  - **17.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.
- **17.8.** O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 04 de outubro de 2018.

Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXU I - TERINO DE GREDENCIAMENTO	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS			
PREGÃO PRESENCIAL № 22/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APH - DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DOS 82 JOGOS ABERTOS no Município de São Carlos			
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual ne, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo set (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG ne e CPF nº, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, CREDENCIA o(a Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formula lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos en todas as fases licitatórias.			
Local e data			
Nome legível e Assinatura			
OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.			



# Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

\_\_\_\_\_

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APH - AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DOS 820 JOGOS ABERTOS no Município de São Carlos
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo set (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RC e CPF, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, <b>DECLARA</b> o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Local e data
Nome legível e Assinatura
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



# Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APH - AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DOS 829 JOGOS ABERTOS no Município de São Carlos
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadua, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG e CPF, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, <b>DECLARA</b> , sob as penalidades cabíveis, sua condição de (declarar se é Microempresa <u>OU</u> Empresa de Pequence Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Local e data
Nome legível e Assinatura



# Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE



# Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
<ol> <li>Estamos CIENTES de que:         <ul> <li>a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas o cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</li> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, dindicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</li> <li>c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderr parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40</li></ul></li></ol>	de interesse, Despachos conforme dados abaixo vierem a ser tomados, no do Poder Legislativo, da Lei Complementar no s processuais, conforme deverá ser comunicada decação;
LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome e cargo: Airton Gard	cia Ferreira – Prefeito	Municipal
		Data de Nascimento: 17/10/1949
Telefone(s): (16) 3362-102		
E-mail institucional: airton.		drigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carl
E-mail pessoal: airtongarc	•	gOV.51
	-	
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:	<i></i>	
Endereço residencial com	oleto:	
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

\_\_\_\_\_

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSAVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF n⁰	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

<sup>(\*)</sup> Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	landra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL: Airton Garcia Ferreira e-mail: <a href="mailto:airtongarciaferreira@gmail.com">airtongarciaferreira@gmail.com</a> Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01** 

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL: Airton Garcia Ferreira e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

### ANEXO VI - DOS ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	Especificação	Qtde em horas	Valor unitário / h	Valor total
1	Ambulância equipada + equipe 1	583	191,98	111.924,34
2	Ambulância equipada + equipe 2	385	375,37	144.517,45
Valor to	tal			256.441,79

Valor total estimado para esta licitação: R\$ 256.441,79 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

\_\_\_\_\_

### ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para prestação de serviços de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) com ambulâncias de transporte tipo D (suporte avançado) durante a realização dos 82º Jogos Abertos "Horácio Baby Barione" na cidade de São Carlos e Distrito de Água Vermelha.

A empresa deve estar devidamente regulamentada junto ao Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um MEDICO, indicando seu CREMESP e o CRM do profissional responsável, bem como no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES e apresentar Alvará de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Município de São Carlos, podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas do setor privado junto a Regulação Medica do Município, através do Médico regulador do SAMU 192, o qual determinara o destino dos pacientes atendidos por esta Empresa em eventos de todo tipo.

As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS- Centro Integrado de Saúde do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos.

Empresa deve comprovar o vínculo empregatício dos profissionais que atuam como Condutor Socorristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem, na forma da lei.

### A- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **A.1 –** O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo os detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer PMSC/SMEL, doravante denominada **Contratante**.
- **A.2 –** O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes á **Contratante** que serão doravante denominados como **Fiscalização**.
- **A.3 –** O serviço será fornecido pela empresa **Proponente** vencedora da licitação, que será doravante denominada **Contratada.**
- **A.4** Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **A.5 –** Os Serviços impugnados pela **Fiscalização** não serão considerados na medição, devendo ainda ser substituído em até 24 hs após o recebimento da impugnação.
- **A.6 –** Caso ocorra problema no fornecimento do serviço, seja pela qualidade, por prazo ou por qualquer outro motivo que comprometa o bom andamento do contrato, a **Contratante** poderá paralisar ou suspender o fornecimento integral ou parcial do serviço, mediante pagamento único exclusivo que foi realizado.
- **A.7 –** A existência e a atuação da **Fiscalização** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.
- **A.8 –** O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 13 dias, podendo ser prorrogado ou renovado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e alterações posteriores.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- **A.9 –** A responsabilidade pela execução do serviço em tempo hábil será da **Contratada**. Ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na execução.
- **A.10** A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a **Contratada** examinou completamente todas as especificações, mão de obra cedidos pela **Contratante** e documentação deste memorial, que as comparou todas entre si e obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de se preparar sua proposta.
- **A.11 –** O Ato de apresentar uma proposta significará também que a **Contratada** considerou a documentação da licitação suficientemente satisfatória.
- **A.12 –** A **Contratada** deverá estar sempre em condições de atender á **Fiscalização** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a **Fiscalização** julgar necessário.
- **A.13 –** Os preços unitários da planilha Orçamentária (anexo) foram calculados com base em 3 orçamentos.
- **A.14 –** A **Contratada** não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela **Contratante.**
- A.15 O contrato entrará em vigor após a ordem de serviço emitida pela Fiscalização.
- **A.16 -** É de responsabilidade da empresa o transporte dos prestadores de serviço até o local onde os mesmos irão atuar e a volta para suas sedes.
- **A.17** As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nas Tabelas 1 e 2, a seguir.
- **A.18 -** As ambulâncias devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para ser distribuídas nos eventos conforme necessidade.
- **A.19 -** A contratação do serviço deve ser mensurada por **hora/atendimento**, a qual deverá ser estipulada sempre na ordem de serviço.
- **A.20 -** A ordem de serviço deverá ser expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao evento.
- **A.21 -** O total da prestação do serviço deverá perfazer 583 **horas/atendimento** para equipe 1, e 385 **horas/atendimento** para equipe 2.



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

### TABELA 1 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS

### RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS

- 1 (uma) UTI Móvel e APH, equipada com:
- Sinalizador óptico e acústico;
- Radiocomunicação fixa e móvel;
- Maca com rodas e articulada retrátil, c/ cintos de segurança;
- 2 (dois) suportes para soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio, com capacidade mínima de ventilação mecânica por no mínimo 2(duas) horas;
- Maleta de entubação e vias aéreas, contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adultos com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipes de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Cadeira de rodas; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipo para drogas fotossensíveis; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; Kit parto;
- Talas moldáveis de diversos tamanhos (20, 30, 40 e 60 cm); Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Maletas de medicações orais e injetáveis;
- Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Cardioversor (Com traçado de ECG + Monitor Cardíaco); Oximetro (com traçado de curva ECG e armazenamento de dados); Glicosimetro; Respirador; DEA (Desfibrilador); Bomba de Infusão.
- Medicações: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; glicofisiológico



### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Pointréniese: hidantoine: monoridine: diazonan: midazolan

- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan
- Demais substâncias: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C. Além de Bromoprida, Plasil, Dorflex e anti-inflamatórios em geral.

### **TABELA 2 – EQUIPE DE ATENDIMENTO**

# Equipe 1 1 Profissional de Enfermagem

1 Condutor (Resgatista)

### Equipe 2

- 1 Médico
- 1 Profissional de Enfermagem
- 1 Condutor (Resgatista)



# Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

### ANEXO VIII - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º\_\_\_\_ / 2018

Pregão Presencial N° 22/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22594/2018

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer